

ATO EDITAL Nº 035/2021 – 23/08/2021

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIC/UNICEUMA BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS DA UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA 2021.2**

A Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade CEUMA, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa de orientadores, voltados para o Programa de Iniciação Científica, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/FAPEMA/CNPQ) e de voluntários, na forma e condições deste edital, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	23/08/2021
Inscrições das propostas	De 09/09 a 03/10/2021
Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica (atendimento aos termos do edital).	De 03/10 a 04/10/2021
Análise e julgamento das propostas (CIP e consultores <i>ad hoc</i>).	De 04/10 a 05/11 /2021
Resultado preliminar no site da Universidade.	08/11/2021
Prazo final para apresentação de recurso.	11/11/2021
Resultado final.	13/11/2021
Cadastramento de bolsistas e voluntários	13/11 a 05/12/2021

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. Estimular pesquisadores a inserir estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, otimizando a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a

- produção científica;
- 1.2. Despertar a vocação científica para pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimulando o desenvolvimento de sua criatividade, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho;
 - 1.3. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UNICEUMA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e valorização de alunos e docentes.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de **9 de setembro até a 23h59min do dia 3 de outubro de 2021.**
- 2.2. As inscrições serão *on line* através do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://cutt.ly/QQOERBR>
- 2.3. Entretanto, é necessário que o docente pesquisador tenha antes um e-mail institucional para realizar a inscrição. Além de dados pessoais do pesquisador e do projeto de pesquisa, será necessário anexar os documentos exigidos no item 10 desse edital.
- 2.4. As propostas de inscrição provenientes dos diferentes *campi* da UNICEUMA instalados nas demais regiões, inclusive fora da capital, deverão também ser realizadas *on line*.
- 2.5. A inscrição refere-se aos projetos de pesquisa. Portanto somente o(a) orientador(a) participará do processo seletivo. A indicação do bolsista/voluntário dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1. Para o(a) orientador(a):
 - I. Possuir experiência e carga horária compatíveis com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
 - II. Ser pesquisador(a) da UNICEUMA, com titulação de Doutor ou Mestre com expressiva produção científica e técnica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - III. Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNICEUMA e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - IV. Estar à disposição como avaliador *ad hoc* das revistas e projetos mantidos e desenvolvidos por esta instituição.
- 3.1.1 Pesquisadores com mestrado e/ou que estiverem cursando o doutorado só poderão concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA, conforme estipulado pela FAPEMA e CNPQ.
- 3.1.2 No caso de a Instituição ser contemplada no edital de bolsas PIBIC do CNPQ, estas serão distribuídas entre os docentes que concorreram e foram contemplados neste edital segundo os critérios:

- I. Melhor colocação entre os professores contemplados neste edital;
- II. 01 (uma) bolsa por docente;
- III. Em caso de professores da pós-graduação, as bolsas serão distribuídas igualmente entre os programas.

3.2 Para o(a) aluno(a):

3.2.1 O(a) aluno(a) será indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida e deverá atender às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. No momento da indicação "fevereiro de 2022", o discente não deverá estar no primeiro ano (primeiro ou segundo período) ou no último ano (penúltimo ou no último período do curso de graduação);
- III. Apresentar histórico escolar sem nenhum tipo de reprovação (inclusive por falta). No caso de reprovação, esta já deverá ter sido recuperada, ou seja, o candidato deverá ter sido aprovado na disciplina por ocasião da indicação;
- IV. No caso de renovação, o bolsista não poderá apresentar reprovação durante a vigência anterior da bolsa;
- V. Não ter vínculo empregatício ou não exercer atividades remuneradas de qualquer natureza (com ou sem vínculo empregatício), não estar em estágio curricular ou extracurricular ou dispor de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do Programa de Iniciação Científica (**não se aplica para o aluno voluntário**) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, dispensando pelo menos 10 (dez) horas semanais para as atividades de pesquisa.

4 DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 Os projetos de pesquisa devem apresentar os seguintes requisitos:

- I. Apresentar mérito técnico-científico;
 - II. Ter sido aprovado ou encaminhado para apreciação de um Comitê de Ética de Pesquisa com seres humanos ou com animais, quando aplicável, e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95;
 - III. Os projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos Comitês de Ética de Pesquisa serão automaticamente desclassificados;
 - IV. Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento.
- 4.2 O projeto deverá ser submetido *on line* no modelo institucional, disponível na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>), contendo no máximo 10 (dez) páginas incluindo referências, anexos e apêndices, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,0 cm. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.
- 4.3 O projeto deverá estar relacionado às áreas de concentração ou linhas de pesquisa do Núcleo ou do Grupo de Pesquisa Institucional cadastrados na UNICEUMA e

certificado no DGP/CNPq.

- 4.4 Na implementação da bolsa, o projeto deverá estar cadastrado na coordenação de pesquisa **via e-mail pesquisa@ceuma.br**.

5 PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 5.1 O Plano de Trabalho é **individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário** de acordo com o modelo institucional disponível na *homepage* (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica>), e deverá conter, obrigatoriamente, título, introdução e justificativa, o objetivos do projeto de pesquisa, materiais e métodos, referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e/ou voluntário, considerando o período de 1(um) ano.
- 5.2 Cada **plano de trabalho individual** deverá atender ao modelo institucional, descrito separadamente do projeto de pesquisa e deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas.

6 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1 Compete ao(à) ORIENTADOR(A):
- I. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto no projeto, auxiliar na elaboração de relatório mensal, parcial e final, auxiliar na preparação de material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica – SEMIC e outros eventos de natureza técnico-científicos, bem como auxiliar na elaboração de resumos, artigos, livros e demais produções técnicas científicas;
 - II. Atuar como avaliador e acompanhar a exposição do discente, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica - SEMIC da UNICEUMA e demais eventos científicos;
 - III. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, periódicos científicos, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica;
 - IV. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos a UNICEUMA, juntamente com o discente; recomenda-se a publicação de resultados em formato de artigos científicos em periódicos qualificados;
 - V. Fazer referência à sua condição de Orientador de Iniciação Científica da UNICEUMA, bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
 - VI. Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os termos e os prazos constantes da Norma Específica do Programa de Iniciação Científica da UNICEUMA e no presente edital;
 - VII. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, considerando o Plano de Trabalho, e comunicar as alterações necessárias, com as devidas justificativas, à Coordenação de Iniciação Científica;



- 6.1.1 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica.
- 6.1.2 A substituição de um bolsista e/ou voluntário, caso seja necessária, deve ser feita pelo(a) orientador(a), nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa.
- 6.1.3 É também sua responsabilidade manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de orientador de iniciação científica, o nome do(a) aluno(a) de iniciação científica, o projeto em andamento e o vínculo profissional com a UNICEUMA.
- 6.1.4 O(A) orientador(a) é responsável por inserir os alunos no Grupo de Pesquisa da UNICEUMA certificado.
- 6.1.5 Salientamos que, para concorrência do próximo edital (ciclo 2023-2024), para os docentes que já participaram dos editais anteriores (2018 a 2021), será obrigatório que o orientador apresente pelo menos um comprovante de produção de, pelo menos, um dos seguintes produtos: resumos, artigos, livros e demais produções técnicas científicas, exceto produções advindas do SEMIC; fruto do trabalho de iniciação científica dos últimos 4 anos contendo o aluno de IC entre os autores.
- 6.2 Compete aos DISCENTES:
- I. Apresentar à Coordenação de Iniciação Científica os relatórios de pesquisa, de acordo com os modelos institucionais, sem prejuízo de demais relatórios solicitados pela FAPEMA, Pró-Reitoria de Graduação ou Coordenação de Curso, nos seguintes termos:
 - a) Relatório mensal e final para os discentes bolsistas UNICEUMA;
 - b) Relatório semestral e final para os discentes bolsistas FAPEMA;
 - c) Relatório semestral e final para os discentes VOLUNTÁRIOS.
 - II. **Todos devem divulgar os resultados finais da pesquisa**, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos à UNICEUMA, juntamente com o (a) orientador(a). Recomenda-se a publicação de resultados em formato de artigos científicos em periódicos qualificados;
 - III. Fazer referência à sua condição de discente integrante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e/ou trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNICEUMA ou FAPEMA, de acordo com o resultado final), bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente;
 - IV. Manter bom desempenho acadêmico, sem reprovação nas disciplinas e apresentar histórico escolar no final de cada período letivo, dentro do período de vigência deste edital;
 - V. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de aluno de iniciação científica e o projeto em andamento;
 - VI. Devolver à UNICEUMA e à FAPEMA, em valores atualizados, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas normas do programa e nesse edital não forme cumpridos.

7 LIMITE DE DISCENTES POR ORIENTADOR

- 7.1 O número máximo de alunos para orientação, por orientador(a), será de 05 (cinco) discentes, sendo 01 (um) bolsista e os outros 04 (quatro) voluntários, de acordo com a carga horária docente para atividades de pesquisa.
- 7.2 No caso de orientadores que obtiveram mais de um projeto aprovado em agências de fomento com vigência dentro do estipulado neste edital e mediante comprovação, poderão solicitar mais 2 (dois) discentes voluntários.
- 7.3 Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.

8 SANÇÕES

- 8.1 O bolsista e/ou voluntário que for desligado estará **impedido de voltar a participar do Programa** durante a vigência do edital.
- 8.2 O orientador ou orientado ficará em situação de **inadimplência por um ano** quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
 - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
 - c) A inadimplência por não participação no SEMIC/UNICEUMA, entrega do resumo, entrega dos relatórios mensal, parcial e final, no caso com Bolsa, haverá a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista;
 - d) O orientador e orientado que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

8.3 O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

- 9.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, de março de 2022 a fevereiro de 2023.
- 9.2 O valor previsto para todas as modalidades de bolsa de iniciação científica, incluindo a bolsas UNICEUMA, atenderá à tabela de valores da FAPEMA e CNPQ.

10 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO ON LINE DE PROPOSTAS

- 10.1 Projeto de pesquisa do(a) Orientador(a);
- 10.2 Caso haja financiamento, **com vigência mínima equivalente à duração dos projetos de iniciação científica**, anexar **O TERMO DE OUTORGA** no link de inscrição <https://cutt.ly/QQOERBR>;
- 10.3 Plano de Trabalho **individual** do (s) bolsista (s) e/ou voluntários;
- 10.4 Currículo (Modelo Lattes) do(a) orientador(a) com produção científica e técnica de 2018 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo Lattes desclassifica automaticamente a proposta e o(a) candidato (a) tornar-se-á proibido de concorrer no processo de seleção para o

Programa de Iniciação Científica nos próximos 03 (três) anos, estando ainda sujeito às penalidades previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do(a) pesquisador(a), solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo. O registro da produção científica será rigorosamente comparado com os registros de produção científica nas bases de indexação nacional e internacional e em outras fontes. O(a) pesquisador(a) está obrigado(a) a fornecer documentação comprobatória, se solicitado;

- 10.5 Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) ou recibo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos aplicáveis;
- 10.6 Espelho do Grupo de Pesquisa UNICEUMA cadastrado e certificado no DGP/CNPq e que comprove a vinculação do proponente ao grupo;
- 10.7 Exposição de motivos, em caso de renovação de bolsa(s);
- 10.8 Anexo II, presente neste edital, devidamente preenchido;
- 10.9 Todos os documentos acima são obrigatórios e os modelos institucionais de projeto de pesquisa e plano de trabalho estão disponíveis na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>) e devem estar anexados no formulário de inscrição online <https://cutt.ly/QQOERBR>

11 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica e pelo Comitê Assessor designado pela Coordenadora de Iniciação Científica e legitimado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNICEUMA, verificando o enquadramento das propostas às normas da UNICEUMA e aos termos do presente edital.
- 11.2 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por consultores *ad hoc* e pelo Comitê Assessor, com atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Ficha de Avaliação (Anexo I).
- 11.3 O projeto que receber a especificação **NÃO RECOMENDADO** estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 11.4 A pontuação final do proponente pesquisador será o somatório das seguintes pontuações:
 - P1 = nota final do currículo do(a) pesquisador(a) (0 a 10,0);
 - P2 = ser pesquisador(a) bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);
 - P3 = estar vinculado a programas de pós-graduação *stricto e lato sensu* da Instituição (0,0 a 2,0).
- 11.5 Detalhamento da pontuação por item:
 - 11.5.1 A pontuação *P1* será a proporção entre a nota do currículo do pesquisador e a pontuação máxima atingida pelo(a) pesquisador(a) mais produtivo(a), de acordo com a seguinte fórmula: onde *NCP* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do(a) pesquisador(a), conforme Anexo II e a *MNC* será pontuação máxima atingida pelo pesquisador com maior produção:

$$P1 = 10 \times \frac{\text{Nota do Currículo do Pesquisador}}{\text{Maior Nota entre os Currículos}}$$

11.5.2 A pontuação $P2$, refere-se à condição do proponente ser pesquisador(a) bolsista de produtividade, de acordo com a seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5

11.5.3 A pontuação $P3$ está relacionado ao vínculo do(a) pesquisador(a) a programas de pós-graduação *stricto sensu*, considerando a seguinte escala:

VINCULAÇÃO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA
Docente permanente de cursos <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> da IES	1,0

11.5.4 A nota final do currículo (NC) do pesquisador será o seguinte somatório:

$$NC = P1 + P2 + P3$$

11.5.5 Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- Ser bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

11.6 No que se refere à avaliação do Projeto de Pesquisa, aqueles que apresentarem financiamento por órgão de fomento, com documentação comprobatória de sua aprovação, será pontuado com nota 10,0 (dez). Apenas o(a) Coordenador (a) da equipe do projeto poderá ser contemplado com 01 (uma) bolsa de iniciação científica.

11.7 Para os projetos sem financiamento, a pontuação será atribuída conforme Ficha de Avaliação de Projetos (Anexo I).

11.8 Os pesquisadores que se enquadrarem nos termos desse edital serão avaliados e selecionados, obtendo-se ao final a NGF (Nota Global Final), a partir da equação ponderada a seguir, considerando-se a NC (Nota Final nota final do

currículo do Pesquisador) com peso 0,7 e a NP (Nota do Projeto) com peso 0,3:

$$NGF = (NC \times 0,7 + NP \times 0,3)$$

12 CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO

12.1 PRÉ-ANÁLISE:

12.1.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

12.1.1.1 Formulário de inscrição indevidamente preenchido;

12.1.1.2 Ausência de documentos solicitados no edital;

12.1.1.3 Projeto anterior em débito do relatório final ou ausência de apresentação no SEMIC anterior.

12.1.2 Quanto às regras do Programa de Iniciação Científica:

12.1.2.1 Não atendimento aos termos do item 03 deste edital.

11.2 ANÁLISE E JULGAMENTO:

11.2.1 Não atendimento aos termos do item 04 deste edital.

13 DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS

13.1 Formulário de indicação do bolsista e/ou voluntário devidamente preenchido e assinado (disponível na *homepage* da UNICEUMA);

13.2 Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou que não está recebendo outra modalidade de bolsa (**não se aplica ao discente voluntário**);

13.3 Histórico escolar atualizado;

13.4 Comprovante de matrícula atualizado;

13.5 Cópia da Carteira de Identidade;

13.6 Cópia do CPF;

13.7 *Curriculum Lattes* do candidato (modelo Lattes/CNPq) para os indicados a Bolsista FAPEMA;

13.8 Termo de Compromisso;

13.9 Plano Trabalho individual do bolsista e/ou voluntário;

13.10 Para os indicados a bolsas institucionais: fornecer os dados bancários de conta corrente ou poupança em qualquer banco onde seja o titular da conta. Para bolsistas da FAPEMA, a conta corrente tem que ser necessariamente no Banco do Brasil.

13.11 Todos os documentos deverão ser anexados e preenchidos no link que será divulgado em momento oportuno quando da divulgação do resultado final deste edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 O prazo máximo para interposição de recursos consta no cronograma desse edital.

14.2 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido a Coordenador de Iniciação Científica da UNICEUMA.

15 CANCELAMENTO DE BOLSAS OU DESISTÊNCIA

- 15.1 Em caso de desistência do bolsista, cabível nos 06 (seis) primeiros meses de vigência, caberá ao(a) orientador(a) indicar outro bolsista para o projeto, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica, pois após 06 (seis) meses de vigência haverá o cancelamento da bolsa.
- 15.2 O bolsista substituído deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório referente ao período em que recebeu o recurso.
- 15.3 Em caso de desistência do(a) orientador(a), caberá a este indicar outro docente com atuação científica similar, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica.
- 15.4 A desistência ou o cancelamento de bolsas excluirá o discente e o orientador de integrar o Programa de Iniciação Científica na mesma vigência.
- 15.5 Em caso de cancelamento da bolsa por desatendimento às regras do Programa de Iniciação Científica e ao presente edital, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica.
- 15.6 Os recursos deverão ser restituídos, em valores atualizados, em caso de não atendimento aos termos do Programa de Iniciação Científica e do presente edital.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.
- 16.2 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida na Secretaria da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no horário das 9 às 11h30 e das 14h às 16h.
- 16.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 23 de agosto de 2021.


Profª Ma. Cristiane Nitz da Cruz
Reitora
Universidade CEUMA – UNICEUMA

Anexo I

Ficha de Avaliação de Projeto de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica

Item	Elemento para avaliação		Observações	Pontos
1	O projeto tem financiamento por agência de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMA, outro) ?	Sim () Não ()	Nesse caso, atribuir nota 10 Passar para o item 2	
2	O projeto envolve seres humanos ou animais?	Sim () Não ()	Passar para o item 3 Passar para o item 4	Não aplicável
3	O projeto com seres humanos ou com animais foi submetido a Comitê de Ética ou apresenta parecer favorável?	Sim () Não ()	Passar para o item 4 Projeto desclassificado	Não aplicável

Avaliação de Projetos sem financiamento por agência de fomento, atribuir nota 1,0 a 3,0 utilizando a tabela a seguir conforme escala de pontuação:

1,0= Atende minimamente o requisito analisado
2,0 Atende parcialmente o requisito analisado
3,0 Atende completamente o requisito analisado

Requisito	Resposta	Atribuição	Nota
O tema e problema selecionados estão adequados ao curso?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
Fundamentação teórica é clara e objetiva?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto tem relevância social e/ou ambiental?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
Os objetivos estão claros e são factíveis de serem atingidos?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto apresenta viabilidade técnica e/ou financeira?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
A metodologia está de acordo com os objetivos?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O(s) plano(s) de trabalho é(são) coerente(s) com os objetivos do projeto?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O cronograma da pesquisa é viável para o período de vigência deste edital (1 ano)?	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	Não ()	Atribuir nota 0,0 (zero).	

Total=

Nota Final do projeto (Total de pontos) ÷ (24x10) =

Parecer final: () Aprovado () Não aprovado.

Justificativa:

Data: / / **Assinatura do avaliador:**



Anexo II

Tabela de Pontuação para avaliação do currículo
Considerar o período de janeiro/2018 a agosto/2021

C1: PRODUÇÃO CIENTÍFICA		Pontuação	Pontos atribuídos
Livro ou Capítulo			
Livro publicado ou organizado (obra individual)		7,0	
Livro publicado ou organizado (obra coletiva)		5,0	
Capítulo de livro		3,0	
Qualis de artigos científicos publicados em periódicos internacionais / nacionais indexados (CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE 2013-2016)			
Qualis	Nome dos periódicos	Pontuação	Pontos atribuídos
A1		10,0	
A2		8,0	
B1		6,0	
B2		5,0	
B3		4,0	
B4		3,0	
B5		2,0	
C ou sem Qualis		1,0	
Trabalhos publicados em anais de eventos (máx = 5)			
Completo		2,0	
Resumo expandido		1,0	
Resumo simples		0,5	
Total (T1) =			

C2: ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontuação	Pontos atribuídos
Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento	6,0/por ano	
Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento	3,0/por ano	
Total (T2) =		

C3: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Pontuação	Pontos atribuídos
Registro de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares	10 / por produção	
Depósito de propriedade intelectual ou industrial, patentes e similares	5,0/ por produção	
Total (T3) =		

C4: PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	Pontuação	Pontos atribuídos
Defesa de tese	3,0	
Qualificação de tese	2,5	
Defesa de dissertação	2,0	
Qualificação de dissertação	1,5	
Defesa de TCC (curso de especialização) (Máx. 9 pts)	1,5	
Defesa de TCC/monografia (Máx. 10 pts)	1,0	
Total (T4) =		

C5: ORIENTAÇÕES	Pontuação	Pontos atribuídos
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Doutorado		
Orientador	6,0	
Co-orientador	3,0	
Mestrado		
Orientador	4,0	
Co-orientador	2,0	
Especialização/Aperfeiçoamento		
TCC de aperfeiçoamento/especialização (Máx. 5 pts)	1,0	
Graduação		
TCC de graduação (Máx. 5 pts)	1,0	
Iniciação Científica e Tecnológica	2,0	
Total (T5) =		

Total de pontos = T1 + T2 + T3 + T4 + T5 = _____

Avaliador(a)